



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e do Decreto Municipal nº 877/2009 de 23 de março de 2010.

Setor Interessado: **MUNICIPIO DE ITAPOÁ-SC.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo: **MENOR PREÇO, unitário, POR ITEM.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO ITAPOÁ/GUARATUBA- PR / ITAPOÁ E ITAPOÁ / JOINVILLE / ITAPOÁ**, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 03/03/2010.

Até as 08:30 horas - Local: Órgão Tributário – Setor de Protocolo Geral – Prefeitura Municipal de Itapoá - SC.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 034/2010.

1.2 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação:

Órgão 08- Secretaria de Educação – Ação 31 – Transporte Universitário – Aplicação Direta 71 – Desdobramento 540 – Fonte de Recurso 142.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO ITAPOÁ/GUARATUBA- PR / ITAPOÁ E ITAPOÁ / JOINVILLE / ITAPOÁ**, por km rodado, por item, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

2.1.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

2.1.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

2.2. - **A quantidade máxima que poderá ser contratada através deste procedimento será as constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.**

2.2.1 - **As quantidades referidas do Item 2.2 são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou integral.**

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados até as **08h30min no Setor de Protocolo Geral no Órgão Tributário deste município de Itapoá/SC e serão encaminhados a pregoeira, às 09h 30 minutos será dado início a Sessão pública com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.**

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapoá, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, exceto:

a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensão de licitar/contratar, com o município de Itapoá/SC e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

3.1.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.1.1.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
PROCESSO Nº 34/2010

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
PROCESSO Nº 34/2010

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. Para efeitos de **autenticação de documentos**, a Pregoeira não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente **documentos originais**.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

- a) **nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;**
- b) **número do processo e do Pregão;**
- c) **descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d) **O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e) **Valor da proposta**, com preço em real, POR ITEM, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;
- f) **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas da mão de obra, inclusive, equipamentos específicos para a execução do objeto, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;**
- g) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser entregues completos e em perfeitas condições de uso.
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Alvará de licença e Funcionamento da sede da licitante;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei);
- C.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais);
- c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
- c.3) **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado**, quanto à Dívida Ativa do estado.
- c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;
- d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro no DETER/SC;**
- b) **Registro na ANTT;**
- c) **Atestado que comprove a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do licitante para realização do objeto licitado (Lei 8.666/93, art.30, inc.II e §1º);**
 - 1) Considera-se atividade pertinente: a) em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros ou em serviço privado autorizado de ônibus de fretamento contínuo;
 - 2) Em quantidade compatível, que o serviço atestado tenha sido prestado pelo menos com 02 (dois) ônibus;
 - 3) No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Concedente a quem o licitante preste ou tenha prestado serviços;
 - 4) No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser dado pela pessoa jurídica pública ou privada, a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.
 - 5) Os atestados deverão ser firmados por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio gerente, ou no caso de poder público, chefe do executivo ou da secretaria competente, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).
 - 6) Só serão aceitos atestados que fazem referência expressa às características do serviço prestado, à quantidade de veículos utilizados e a data de início e de término da prestação de tal serviço;
 - 7) O licitante deverá comprovar o recolhimento dos tributos pertinentes aos serviços objeto dos referidos atestados, estes entendidos como o imposto sobre serviço – ISS, quando se tratar de transporte urbano ou intra-municipal, ou, imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, quando se tratar de transporte interurbano ou interestadual, por meio de declaração firmada pelo órgão arrecadador do local onde foi prestado o serviço e da inscrição no respectivo cadastro de contribuinte no período em que foi prestado o serviço; A comprovação acima (7) poderá ser através de Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

emitida pelo órgão emissor do atestado; Não será considerado o suposto serviço realizado pelo licitante se este não recolheu os tributos correspondentes a este serviço; Caso a empresa licitante esteja desobrigada do pagamento dos tributos relacionados no item 7. Deverá comprovar esta condição;

7.1.4. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:

- Documentação do motorista que operar o ônibus (carteira de habilitação tipo “D” ou Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Lei nº 9.503/97, art. 145 e Resolução CONTRAN nº 057/98;
- Apolice de seguro do veículo contra terceiros (passageiros);
- Apresentação de Laudo de Inspeção Técnica – LIT dos veículos que prestarão o serviço, expedido por entidade certificada pelo INMETRO;
- Documento de registro do Veículo, em nome da licitante;

7.1.5. DEMONSTRAÇÃO DE COMPROMETIMENTO SOCIAL:

- Comprovação de que a licitante está em dia com suas contribuições sindicais, exigidas na forma da lei, de sua categoria econômica. Para tanto a licitante deverá apresentar comprovação de recolhimento da contribuição sindical dos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovação de que o licitante pratica o piso das categorias profissionais de seus empregados mediante apresentação de atestado expedido pelo sindicato com base territorial que inclui a sede da licitante;

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Planilha de cálculo de índice contábil suficiente para demonstrar a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional competente. Serão inabilitadas as empresa que não alcançarem o índice contábil indicado a seguir:

$ISG \geq 1,70$ (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um inteiro e setenta décimos) obtido através da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Observação:

Os resultados serão arredondados, com 2 (duas) casas decimais, por critério matemático, ou seja, 5 (cinco) ou mais para cima, 4 (quatro) ou menos para baixo.

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 30 (trinta) dias** à data da apresentação das propostas.

7.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo III)**;
- declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal **(conforme anexo IV)**;
- Declaração** de que a Licitante recebeu os documentos constantes do Edital, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(conforme Anexo V)**.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

8.1. Os documentos indispensáveis a habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



8.2. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial, **deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.**

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pelo Coordenador Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.3.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.3. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços obra, objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças de serviços ou alterar a composição dos preços unitários;

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados, **livremente**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o preço total do objeto.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, **POR ITEM**.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados;

11.2. A Administração através do Departamento de Licitações e Contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais;

11.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

11.3.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.6 **A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 258 de 02/09/2003.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1- O presente Registro de Preços tem a previsão de suprir os serviços de Transporte Escolar Universitário, durante o ano letivo de 2010.

13.2- Os serviços serão executados mediante a expedição de OS-Ordem de Serviço, que será emitida pela Coordenação do Transporte Escolar, devidamente assinado.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento da Prestação de Serviços, emitido mensalmente, pela Coordenação do Transporte Escolar, em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

13.3.1- As informações bancárias, contidos no item acima, são obrigatórias.

13.3.2-As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.4 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

13.7 Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.7.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

13.7.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 09, deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

13.7.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

15.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

15.3 - A empresa contratada fica obrigada a consultar a Secretaria de Educação sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues as instituições de ensino até o horário do início das aulas.

15.3.1. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

15.3.2. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

15.3.6. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade.

15.3.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

15.3.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

15.3.9. Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

15.3.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

15.3.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.3.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

15.3.13. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

15.3.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

15.3.15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

15.3.16. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

15.3.17. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

15.3.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;



15.3.19. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

15.3.20. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

15.3.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos Serviços.

15.3.22. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.3.23. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

15.3.24. A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por linha.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

16.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

16.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

16.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.itapoa@sc.gov.br

17.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.itapoa@sc.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Itapoá-SC, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Itapoá, 19 de fevereiro de 2010.

Mirian Cristine Stemposki
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

item	Quant	Un	Especificação do objeto	Preço por Km rodado R\$	Valor total em R\$ da km rodado
1	1,00	Un	<p>01 (UM) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 220Km via BR 101. seguro contra terceiros no limite mínimo de R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.</p>		
			<p>02 (DOIS) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 240Km via BR 101. seguro contra terceiros no limite mínimo de R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.</p>		
2	1,00	Un	<p>01 (UM) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares e banheiro com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Guaratuba-PR/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 120Km via BR 412. seguro contra terceiros no limite mínimo de R\$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R\$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução nº 05/2004 DETER.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaramos Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 011/2010, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO ITAPOÁ/GUARATUBA- PR / ITAPOÁ E ITAPOÁ / JOINVILLE / ITAPOÁ**, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal e apresentada junto ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 11/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá - SC, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data **não recebeu deste** ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.
Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 011/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá - SC, que recebemos os documentos constantes do Edital, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO ITAPOÁ/GUARATUBA- PR / ITAPOÁ E ITAPOÁ / JOINVILLE / ITAPOÁ, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

Aosdias do mês dedo ano de 2010, no **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. 1590, nº 430, devidamente representado e assistido, e a empresa, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 877/2009 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO ITAPOÁ/GUARATUBA- PR / ITAPOÁ E ITAPOÁ / JOINVILLE / ITAPOÁ**, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO TRAJETO ITAPOÁ/GUARATUBA- PR / ITAPOÁ E ITAPOÁ / JOINVILLE / ITAPOÁ**, neste Município, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do edital, pelo período de 12(doze) meses, conforme edital do Pregão Presencial nº011/2010, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo **prazo, improrrogável da data de sua assinatura,de 12(doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

4.1 O fornecimento da mão de obra dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos.

Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterà sucintamente:

- a) Número da Ata e ou Pregão Presencial/2010;
- b) Quantidade dos Serviços a serem executados;
- c) Placa do Veículo;
- d) Nome do Motorista;
- e) Data da execução;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

5.1.1- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

5.2 Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a OS - Ordem de Serviço(diariamente) e Nota de Empenho(mensal).

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da OS - Ordem de Serviço.

6.2 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação.

6.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

6.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

7.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

7.3 - A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

7.3.1. A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Secretaria de Educação sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

7.3.2. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

7.3.3. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

7.3.4. Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade.

7.3.5. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

7.3.6. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.3.7. Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.3.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.3.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

7.3.11. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

7.3.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

- 7.3.13. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 7.3.14. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 7.3.16. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- 7.3.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 7.3.18. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 7.3.19. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;
- 7.3.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.
- 7.3.21. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.3.22. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 7.3.24. A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por linha.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) Advertência;
- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá - SC, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Itapoá, xxx de fevereiro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
LICITAÇÕES & CONTRATOS - PREGÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2010
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Endereço :

CEP :

Telefone :

Representante Legal/ Procurador :

Inscrição Estadual n.º

Bairro :

Cidade/Estado

Fax :

VALIDADE DA PROPOSTA :

.....() DIAS

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇO :

Item	Quant	Un	Especificação do objeto	Preço por Km rodado R\$	Valor total em R\$ da km rodado
1	1,00	Un	01 (UM) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 220Km via BR 101.		
			02 (DOIS) ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 240Km via BR 101.		
2	1,00	Un	01 (UM) ônibus rodoviário com no mínimo 44 (quarenta e quarenta) lugares e banheiro com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Guaratuba- PR/Itapoá no período noturno de segunda a sexta-feira, perfazendo diariamente uma quilometragem de 120Km via BR 412.		

Data ____/____/____.